



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES FÍSICAS COM GRUPO DE IDOSOS BEM VIVER DO CRAS.

2. JUSTIFICATIVA

Cada dia precisamos melhorar mais o bem estar e qualidade de vida dos idosos, por isso a contratação de uma professora com formação especial para desenvolver um bom trabalho com o grupo de idosos do CRAS, com isso proporcionando mais saúde e qualidade de vida aos mesmos.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES FÍSICAS COM GRUPO DE IDOSOS BEM VIVER DO CRAS.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

2094 – MANUTENÇÃO DOS PROG.FEDERAIS CRAS
339039000000- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1064 - VÍNCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito mensal, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados

6. FORNECEDOR CONTRATADO:

TAISE PIERI COLA GRASSI, CNPJ Nº 32.634.098/0001-25

7. DOCUMENTAÇÃO CONTRATADO:

7.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 27 de fevereiro de 2019.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010//2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado a Ruade -.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES FÍSICAS COM GRUPO DE IDOSOS BEM VIVER DO CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor do presente ajuste é de R\$ (.....), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2094 – MANUTENÇÃO DOS PROG.FEDERAIS CRAS
339039000000- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1064 - VÍNCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será feito mensal, mediante apresentação de nota fiscal correspondente a prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – As Aulas serão no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez por semana, com duração de uma hora.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada garante que os serviços prestados estão de acordo e irão gerar resultados satisfatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 -O início do presente contrato é a partir da data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.1 – A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos sociais pertinentes.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 -Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, 2019.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL